



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO
Nº: 236 / 2024
DATA: 06 / 05 / 2024
HORÁRIO: 16 : 43 H
ASSINATURA: A
IDENTIFICAÇÃO

ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

OF/PMMF/GP/Nº 282/2024

Muniz Freire/ES, 03 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 010/2024 com a Mensagem nº 010/2024, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

EXMO. SR. JOSÉ MARIA BERGAMINI



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003500370038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 010/2024

Muniz Freire/ES, 03 de maio de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ
FREIRE
SENHOR JOSÉ MARIA BERGAMINI**

Estamos submetendo à apreciação desta augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 010/2024 que “ALTERA A LEI Nº 2.819/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABSORVER OS TRECHOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS URBANOS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Após a aprovação do Projeto de Lei nº 002/2024 que culminou na Lei em comento foram realizados novos estudos de trechos estaduais que também possuem requisitos necessários contidos nas normativas que regulamentam o assunto em questão e conseqüentemente podem ser incorporados pelo Município.

Assim, a proposição fundamenta-se na Lei nº 10.782, de 14 de fevereiro de 2017, a qual dispõe sobre o ordenamento de uso do solo nas faixas de domínios e lindeiras das rodovias estaduais do Estado do Espírito Santo, regulamentado pelo Decreto nº 4303-R, de 05 de setembro de 2018, no qual estabelece que o município terá mais autonomia no seu planejamento urbano.

Temos que a proposição acolhe o disposto no Decreto, pois atende o artigo 3º inciso IV, que cita “comprovação de que o trecho rodoviário estadual está inserido no perímetro urbano municipal de que apresenta ao menos dois dos seguintes itens:

- a) calçadas;



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003500370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

- b) iluminação pública;
- c) no mínimo, 4 (quatro) acessos com distância máxima de 150 (cento e cinquenta) metro entre eles;
- d) drenagem de águas pluviais;
- e) sinalização urbana;
- f) no mínimo, 10 (dez) construções lindeiras à rodovia em um espaço de 1 (um) quilometro.”

Notemos que atendemos aos itens supracitado, ademais, vale justificar que o Município de Muniz Freire apresenta capacidade técnica e operacional para absorção de novas vias, eis que a proposição em análise visa acrescentar outros dois novos trechos a Lei nº 2.819/2024 (incisos VIII e IX do art. 1º), conforme imagens com coordenadas inclusas a presente Mensagem.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e inegável apreço.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



TRECHO DA ES- 472 PIAÇU

PONTO INICIAL
250237.00 m E
7749491.00 m S

PONTO FINAL
250600.00 m E
7749442.00 m S

400 METROS

Legenda



Google Earth

© 2024 Maxar Technologies



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003500370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

70 m

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO DE MUNICIPALIZAÇÃO - VIEIRA MACHADO - MUNIZ FREIRE

PONTO INICIAL ES-379
2568880.00 m E
7731628.00 m S

PONTO FINAL ES-379
256511.06 m E
7731572.14 m S

DISTANCIA 473 METROS

Legenda



Google Earth

© 2023 Google
© 2024 Maxar Technologies



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003500370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

PROJETO DE LEI Nº 010/2024

ALTERA A LEI Nº 2.819/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABSORVER OS TRECHOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS URBANOS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam acrescentados ao art. 1º da Lei nº 2.819, de 25 de março de 2024, os incisos VIII e IX, com as seguintes redações:

“Art. 1º.
.....

VIII - trecho 08 inserido na coordenada inicial 250.237.00 m E / 7.749.491.00 m S e coordenada final 250.600.00 m E / 7.749.442.00 m S com 400 metros na Rodovia Estadual ES-472 – Distrito de Piaçu.

IX - trecho 09 inserido na coordenada inicial 256.880.00 m E / 7.731.628.00 m S e coordenada final 256.511.06 m E / 7.731.572.14 m S com 473 metros na Rodovia Estadual ES-379 – Distrito de Vieira Machado.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 03 de maio de 2024.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

